



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N.º 3.483, DE 02 DE JANEIRO DE 2007

Aprova a criação dos Cursos de Educação Básica, modalidade Técnico Profissionalizante, que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 27.12.2006, e em conformidade com os autos do Processo n.º 015898/2006-UFGA, procedentes do Instituto de Ciências da Arte, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica aprovado a criação dos Cursos de Educação Básica, modalidade Técnico Profissionalizante, de responsabilidade do Instituto de Ciências da Arte, listados abaixo:

CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	CARGA HORÁRIA
1. Habilitação em Técnico em Percussão Qualificações de Nível Técnico: 1.1 - Fundamentos da Gramática, Literatura e História da Música 1.2 - Canto Coral 1.3 - Prática de Banda de Música 1.4 - Prática de Orquestra 1.5 – Música em Música de Câmara 1.6 – Percussão	890 350 270 270 270 270 270
2. Habilitação em Intérprete/Criador - Dança Qualificações de Nível Técnico: 2.1 - Intérprete da Cena/Dança 2.2 – Criador da Cena/Dança	896 448 448
3. Habilitação em Cenografia Qualificações de Nível Técnico: 3.1 - Assistente em Pesquisa e Montagem Cenotécnica 3.2 – Cenografia	1.076 514 562

4. Habilitação em Técnico em Oboé	890
Qualificações de Nível Técnico:	
4.1 - Fundamentos da Gramática, Literatura e História da Música	350
4.2 - Canto Coral	270
4.3 - Prática de Banda de Música	270
4.4 - Prática de Orquestra	270
4.5 - Música em Música de Câmara	270
4.6 - Oboé	270
5. Técnico em Produção	800
Qualificações de Nível Técnico:	
5.1 - Assistente de Planejamento e Pré-Produção em Projetos Musicais	200
5.2 - Assistente de Programação de Atividades Operacionais	200
5.3 - Assistente de Direção de Processos Produtivos	200
6. Habilitação em Intrumentista de Orquestra	800
7. Habilitação em Intrumentista de Banda	800

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 02 de janeiro de 2007.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
 Reitor
 Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão